



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 017/77**

De 01 de novembro de 1977.

### ***Autoriza anular e suplementar Itens Orçamentários.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **L E I :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), nos itens orçamentários abaixo discriminados:

#### **02 – GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	1117	Cr\$	30.000,00
“	1123	Cr\$	10.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta das anulações do artigo anterior, a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), nos itens orçamentários abaixo discriminados:

#### **03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	1409	Cr\$	6.000,00
------	------	------	----------

#### **07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

ITEM	2403	Cr\$	10.000,00
“	3404	Cr\$	3.000,00
“	5101	Cr\$	21.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 01 de novembro de 1977.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**